

9.º

Classificação final

A avaliação terá lugar através da realização de um único exame escrito e, facultativamente, da apresentação de trabalho individual, sendo atribuída a cada aluno, no final do curso, uma classificação global expressa na escala de 0 a 20 valores.

10.º

Certidão do curso

Os alunos que terminem com aproveitamento o curso têm direito a uma certidão, passado nos termos do anexo II à presente resolução.

11.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

- 1 — Área científica do curso — Direito.
- 2 — Duração normal do curso — cinquenta e uma horas.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 12 ECTS.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):

	Unidades de crédito
4.1 — Áreas científicas obrigatórias:	
Direito	8
Psicologia	2
Medicina	1
Estudos da Criança	1

5 — Taxa de matrícula e propinas — a propina é fixada pelo conselho científico da Escola de Direito. Para o ano lectivo de 2005-2006 a propina é fixada no valor de € 400.

ANEXO II**República (*) Portuguesa****Universidade do Minho****Certidão de curso avançado de curta duração**

(a) reitor da Universidade do Minho:

Certifico que ... (b), filho de ... (c), natural de ... (d), concluiu nesta Universidade, em ... (e), com a classificação de ... (f) valores, o curso avançado de curta duração em ... (g), constituído pelas seguintes unidades curriculares: ... (h).

Mais certifico que o referido curso constitui uma modalidade de formação pós-graduada no domínio de ..., perfazendo um total de ... unidades de crédito.

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente certidão final em que o(a) declaro habilitado(a) com o referido curso.

Universidade do Minho, ... (i)

O Reitor, ...

O Director dos Serviços Académicos, ...

(*) Emblema da Universidade do Minho.

(a) Nome do reitor.

(b) Nome do titular do diploma.

(c) Nome do pai e da mãe do titular.

(d) Freguesia, concelho e distrito do titular do diploma.

(e) Data da conclusão do curso.

(f) Classificação final do curso.

(g) Designação do curso avançado de curta duração, nos termos da respectiva resolução SU.

(h) Designação das unidades curriculares e das correspondentes ECTS.

(i) Data da emissão da certidão.

Resolução n.º 40/2006 (2.ª série). — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas, ouvido o conselho académico, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade

do Minho, o senado universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

Criação do curso

É criado na Universidade do Minho o curso de especialização em Ciências da Linguagem — Estudos do Significado Linguístico, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivos do curso

O curso de especialização em Ciências da Linguagem — Estudos do Significado Linguístico apresenta-se enquadrado no âmbito dos cursos oferecidos pelo Instituto de Letras e Ciências Humanas e fornecerá a possibilidade de formação e investigação numa área inexistente (Estudos do Significado), considerada fundamental para todos os que trabalham com as línguas enquanto mecanismo de significado (linguistas, professores de línguas, técnicos lexicográficos, tradutores, filósofos, profissionais de Direito, pedagogos, profissionais ligados à compreensão de patologias da linguagem ao nível semântico, investigadores e técnicos do processamento das linguagens naturais, de entre outros).

Ao nível científico e disciplinar, este curso procura responder a uma crescente solicitação de estudo e investigação que, mormente nos últimos anos, tem surgido no panorama científico: a interligação, quer entre as Ciências da Linguagem e as Ciências Sociais quer entre aquelas e as chamadas Ciências Cognitivas, como as Neurociências, as Ciências da Inteligência Artificial e as ciências ligadas aos aspectos relativos à compreensão dos mecanismos linguístico-cognitivos do ser humano.

3.º

Organização e estrutura curricular

1 — O curso de especialização em Ciências da Linguagem — Estudos do Significado Linguístico, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos europeus (ECTS).

2 — A estrutura curricular do curso consta do anexo I à presente resolução.

4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante.

5.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá:

- a) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

6.º

Seleção dos candidatos

As regras de selecção dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor, proferido sob proposta do conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

7.º

Prazos

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados, a matrícula e a inscrição serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

8.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

9.º

Regime subsidiário

Em matéria de matrículas, frequência, avaliação de conhecimentos, precedências e prescrições, são aplicáveis as regras previstas na lei

para os cursos do 1.º ciclo em tudo o que não estiver expressamente regulado na presente resolução e no regulamento do curso.

10.º

Propinas

A inscrição anual do curso estará sujeita ao pagamento de uma propina de valor a ser fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada até às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, ouvido o conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

12.º

Certificado do curso

Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares, que integram o plano de estudos do curso, será passado um certificado final, nos termos do anexo II à presente resolução.

13.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

1 — Áreas científicas do curso:

Linguística Geral;
Linguística Portuguesa.

2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso (ECTS) — 60.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

Linguística Geral (LG) — 40 ECTS;
Linguística Portuguesa (LP) — 20 ECTS.

5 — Taxa de matrícula e propinas — os montantes relativos à taxa de matrícula e às propinas para inscrição no curso serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

ANEXO II

República (*) Portuguesa

Universidade do Minho

Diploma de pós-graduação

(a) reitor da Universidade do Minho:

Faço saber que ... (b), filho de ... (c), natural de ... (d), concluiu nesta Universidade o curso de especialização em ... (e), com a classificação de ... (f) valores, em ... (g).

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente diploma de pós-graduação, especialização em ... (e).

Universidade do Minho, ... (h)

O Reitor, ...

O Director dos Serviços Académicos, ...

(*) Emblema da Universidade do Minho.

(a) Nome do reitor.

(b) Nome do titular do diploma.

(c) Nome do pai e da mãe do titular.

(d) Freguesia, concelho e distrito do titular do diploma.

(e) Designação do curso de especialização nos termos da respectiva resolução do senado universitário.

(f) Classificação final do curso de especialização.

(g) Data da conclusão do curso de especialização.

(h) Data da emissão do diploma.

Resolução n.º 41/2006 (2.ª série). — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas, ouvido o conselho académico, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

Criação do curso

É criado na Universidade do Minho o curso de especialização em Ciências da Linguagem — Língua e Tecnologias de Informação, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivos do curso

O curso de especialização em Ciências da Linguagem — Língua e Tecnologias de Informação procura responder a uma crescente solicitação de estudo e investigação que, sobretudo nos últimos anos, tem surgido no panorama técnico e científico, particularmente no que diz respeito às novas possibilidades e valências de uso da língua portuguesa criadas pelas designadas tecnologias de informação (língua e Internet, bibliotecas digitais e virtuais, edição electrónica, tratamento de *corpora*, etc.).

Esta pós-graduação pretende ser igualmente um complemento de formação para os professores e especialistas de Língua Portuguesa, na medida em que a formação universitária de base tem marginalizado a componente semântico-pragmática como componente fundamental do sistema linguístico, imprescindível para se perceber as múltiplas dimensões individuais e sociais das línguas.

3.º

Organização e estrutura curricular

1 — O curso de especialização em Ciências da Linguagem — Língua e Tecnologias de Informação, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos europeus (ECTS).

2 — A estrutura curricular do curso consta do anexo I à presente resolução.

4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante.

5.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá:

- a) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

6.º

Seleção dos candidatos

As regras de selecção dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor, proferido sob proposta do conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

7.º

Prazos

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados, a matrícula e a inscrição serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

8.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.